

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 053.2017

O Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina - Provopar LD, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

### 1. DA ATRIBUIÇÃO E VAGAS

#### 1.1 ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIEMNTO DE VINCULOSTEMPORÁRIO (AT 01)

<b>Assistente Social para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Viva Vida e Centro de Formação Cidadã</b>	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Graduação em Serviço Social, Inscrição no CRESS e CNH categoria B <b>(documentos comprobatórios)</b> . <b>Experiência profissional mínima de 01 ano como Assistente Social</b>
Vencimento-base	<b>R\$ 2.951,33 + VALE ALIMENTAÇÃO R\$15,00 DIA TRABALHADO</b>
Jornada de trabalho	30 (trinta) horas semanais de segunda à sexta-feira
Vagas	01e cadastro reserva
TIPOS DE PROVAS	<b>Análise Curricular:</b> Cursos e Experiências profissionais; <b>Entrevista</b>
Critérios p/ Análise Curricular	<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL- ASSISTENTE SOCIAL:</b> De 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto; <b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMO ASSISTENTE SOCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS:</b> 0 a 3,0 pontos,

	sendo que cada ano equivalerá a 1,0;
--	--------------------------------------

	CURSOS REALIZADOS: de 0 a 2,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 0,25 ponto.
--	--

### **Descrição da função de Assistente Social**

- Desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção de vínculos familiares e comunitários, tanto em nível individual quanto coletivo, buscando a minimização e superação de riscos sociais e vulnerabilidades, respeitando princípios éticos;

### **Descrição Detalhada**

- Participar, executar e avaliar junto á equipe o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejamento e organização do trabalho com famílias, percursos socioeducativos e outros;
- Promover ações individuais e grupais voltadas para as famílias de acordo com suas necessidades, visando proporcionar o desenvolvimento pessoal e social das crianças, adolescentes e suas famílias considerando as particularidades do território.
- Acompanhamento das crianças, adolescentes atendidos no SCFV, especialmente nos dias e horários que não encontrem no serviço, a fim de garantir que não estejam exposto a situação de risco social;
- Participação da Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar/Plano Individual de Acompanhamento que deverá ser construído em conjunto com a rede de serviços socioassistenciais para a crianças, adolescentes inseridos no SCFV e acompanhados pelo PAIF/PAEFI;
- Realização de encaminhamentos e acompanhamentos das crianças e adolescentes e suas famílias para outro serviço da rede Proteção Social Básica e/ou Especial e demais políticas publicas de acordo com as demandas apresentadas;
- Supervisionar e acompanhar estagiários da área de serviço social/psicologia nas Unidades do SCVF;

- Acompanhar e avaliar junto a equipe e as famílias o processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes a partir das ações desenvolvidas no serviço;

- Participar das reuniões de Rede/e SubRede do território;

- Inserção das informações de atendimento/acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no IRSAS e SISC;

- Articular com a rede de serviços socioassistenciais e setoriais do território com a finalidade de acompanhamento das crianças, adolescentes e jovens do SCFV;

- Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;

- Participar de capacitações, formações, eventos referentes à Política de Assistência Social e /ou sua área de atuação;

- Promover a Vigilância Socioassistencial do território através de estudos e pesquisas.

- **1.2: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AT 02)**

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Nível fundamental (1ª a 4ª série); - Experiência Mínimo 6 meses na função  <b>(Todos estes requisitos devem ser comprovados com cópias de documentos)</b>
Vencimento-base	<b>R\$ 1.072,85 + Alimentação na Unidade de Serviço</b>
Vagas	02 VAGAS E CADASTRO RESERVA.
Jornada de trabalho	40h - quarenta horas semanais de segunda à sexta-feira
TIPOS DE PROVAS	<b>Análise Curricular:</b> Cursos e Experiências profissionais; <b>Entrevista</b>
Critérios p/ Análise Curricular	<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL:</b> 0 a 10 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0. A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

**Descrição da Função:**

Promover a limpeza das instalações para o bem estar de todos.

**Descrição detalhada:**

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade;

- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter arrumado o material sob sua guarda
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência.

**1.3 - EDUCADOR SOCIAL TEMPORÁRIO (AT 03)**

**EDUCADOR SOCIAL– (PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)**



Programa do Voluntariado Paranaense – Londrina

Requisitos/Escolaridade para Investidura no Cargo	<p>- Escolaridade mínima: cursando Ensino Superior;</p> <p>- Experiência de trabalho como agente social de esporte e lazer ou instrutor/monitor ou educador social com crianças, adolescentes e juventude nas diversas manifestações culturais no âmbito do esporte e lazer: (recreação, danças, lutas, teatro, circo, atividades lúdicas, entre outras)</p> <p><b>(Todos estes requisitos devem ser comprovados com cópias de documentos)</b></p>
Vencimento Base	<b>R\$ 2.019,26 + Alimentação na Unidade de Serviço</b>
Vagas	<b>05 vagas e cadastro reserva</b>
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais de segunda à sexta-feira
Tipos de Provas	<p><b>Análise Curricular:</b> Cursos e Experiências profissionais;</p> <p><b>Dinâmica de Grupo</b> (**Podendo esta etapa ser eliminada caso não haja candidatos suficientes ou a Banca Examinadora achar necessário)</p> <p><b>Entrevista</b></p>
Critério para Análise Curricular	<p>- <b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL NO AMBITO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM CRIANÇA E ADOLESCENTE:</b> 0 a 5,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0. A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente</p> <p>- <b>CURSOS REALIZADOS NA AREA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE:</b> de 0 a 2,0 pontos, sendo que cada curso terá o valor de 0,25 ponto ( serão pontuados cursos a partir de 20 horas).</p> <p>- <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO:</b> De 0 a 3,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto. Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar, Quando se tratar de</p>

	cargo/função que não exige formação específica para exercê-la, será considerada experiência em áreas correlatas, A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.
--	--

## **Descrição da função de Educador Social**

### **Descrição Detalhada**

- Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social das crianças e adolescentes, a partir das diferentes formas e metodologia contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social das crianças e adolescentes em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção das crianças e adolescentes possibilitando a ambientação;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das crianças e adolescentes, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivencia nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar as crianças e adolescentes na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e o enfrentamento de situação de risco social e, ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar os demais membros da equipe de referencia em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou familiar;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento dos percursos socioeducativos, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Participação em capacitação visando a qualificação do serviço;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- Organização e coordenação de eventos real acionados ao mundo do trabalho, esportivos, de lazer, artísticos e culturais.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **20, 21 e 22/12/2017** das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na sede administrativa do Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina – Provopar Ld, sito à Avenida Juscelino Kubsticheck, 2882 mediante entrega de currículo, onde deverá constar o nome do cargo pretendido.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:**

3.1 – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

3.2 – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);

3.3 – possuir 18 anos completos;

3.4 – Cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto;

3.5 - O Currículo protocolado e os documentos comprobatórios: as páginas deverão ser **NUMERADAS SEQUENCIALMENTE** (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, o código do cargo pretendido, formação escolar ou acadêmica inclusive estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior, títulos de pós-graduação e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente.

**3.6 – A COMPROVAÇÃO da experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração ou outro documento comprobatório (comprobatórios: Que se refere à comprovação) onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente. O emitente deverá assinar e carimbar com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) caso denominado Pessoa Jurídica e se, Pessoa Física realizar o Reconhecimento de Firma por Semelhança;**

3.7 - Participação nos últimos 5 anos em cursos; (Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios - acima de 20 horas).

3.8 – Servidores públicos Federal, Estadual ou Municipal ou empregado público inativos/aposentados não poderão participar do Processo Seletivo conforme descreve a seguinte Lei e Resolução:

LEI MUNICIPAL de 30/06/2004 Art. 2º Inciso VII – Declaração do representante legal da entidade de que não remunerará, com os recursos recebidos, pessoal de sua Diretoria nem os contratará para a execução do objeto do convênio, bem como também não contratará servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto do convênio;

RESOLUÇÃO 28/2011 – TCE Art. 9º Inciso II – pagamento, a qualquer título, com recursos de transferência, de servidor ou empregado integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

3.9 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a análise dos documentos comprobatórios de forma legível;

3.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.11 – No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento legal do mandato que ficará retida.

3.12 – **A NÃO** comprovação dos Requisitos, **Escolaridade e Experiência, através de cópia, no ato da homologação da inscrição acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato;

3.13 – **O candidato que apresentar recurso, precisará se fundamentar nos documentos entregues no ato da homologação da inscrição, NÃO podendo inserir nova documentação;**

3.14 – **Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;**

#### **4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. O Processo Seletivo constará:

4.1.1 - Duas etapas: **Análise Curricular e Entrevista** para o cargo de Assistente Social Temporário e Auxiliar de Serviços Gerais Temporário;

4.1.2 Três etapas: **Análise Curricular, Dinâmica de Grupo e Entrevista** para o cargo de Educador Social Temporário;

#### **TODAS AS ETAPAS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

4.2. Serão considerados habilitados para a entrevista nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário e Educador Social Temporário os **15 primeiros colocados**, no Cargo de Assistente Social Temporário os **10 primeiros colocados**, respeitando a colocação na classificação dos currículos para o cargo. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 15 e 10 para os respectivos cargos todos os candidatos classificados serão convocados para entrevista.

4.3. Serão considerados habilitados para a dinâmica de grupo os 20 primeiros colocados para o cargo de Educador Social, respeitando a colocação na classificação dos currículos para o cargo. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 20 todos os candidatos classificados serão convocados para a dinâmica de grupo.

4.4 - Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota da análise curricular para os cargos de Assistente Social Temporário e Auxiliar de Serviços Gerais e com a nota da dinâmica de grupo para o cargo de Educador Social, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.5 - Cada Etapa da avaliação poderá atingir nota máxima =10,0 e terão pesos distintos, sendo Etapa 1- Peso 1; Etapa 2 - Peso 2 Etapa 3 – Peso 3. Para o resultado final será realizado o seguinte cálculo:

Nota da etapa 1 X 1+

Nota da Etapa 2 X 2+

Nota da Etapa 3x3

= resultado dividido por 03

4.6 - Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

## **5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 Datas das Etapas de acordo com o cargo pretendido:

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO ( AT 01)**

<b>Resultado da Análise Curricular</b>	<b>Recurso</b>	<b>Resultado do Recurso</b>	<b>Entrevista</b>	<b>Resultado Final</b>
<b>17/01/2018</b>	<b>18/01/2018</b>	<b>19/01/2018</b>	<b>23/01/2018</b>	<b>24/01/2018</b>

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AT 02)**

<b>Resultado da Análise Curricular</b>	<b>Recurso</b>	<b>Resultado do Recurso</b>	<b>Entrevista</b>	<b>Resultado Final</b>
<b>17/01/2018</b>	<b>18/01/2018</b>	<b>19/01/2018</b>	<b>26/01/2018</b>	<b>29/01/2018</b>

**Cargo: EDUCADOR SOCIAL TEMPORÁRIO (AT 03)**

Resultado da Análise Curricular	Recurso	Resultado do Recurso	Dinâmica	Resultado da Dinâmica	Entrevista	Resultado Final
18/01/18	19/01/18	22/01/18	24/01/18	25/01/18	30/01/18	31/01/18

5.2. Todos os resultados estarão disponíveis no site: [www.provoparld.com.br](http://www.provoparld.com.br) e na sede do Provopar Ld, sediado na Av Juscelino Kubsticheck, 2882 -

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO**

6.1. O edital de convocação para o cargos previstos serão divulgados por meio de edital fixado na sede do Provopar Ld, sito à Avenida Juscelino Kubsticheck, 2882, endereço eletrônico [www.provoparld.com.br](http://www.provoparld.com.br), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação.

6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

6.5. A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do Provopar Ld.

6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico através do site do Provopar Ld: [www.provoparld.com.br](http://www.provoparld.com.br) e publicações no Provopar Ld, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas ou cargos que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

8.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone no PROVOPAR LD - Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina até o resultado final do processo seletivo e durante o prazo de validade do processo seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e demais dados.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para 01 (um) ano.

8.5. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no PROVOPAR LD - Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelo PROVOPAR LD - Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

8.7. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas do Processo Seletivo.

Londrina/PR, 13 de Dezembro de 2017.

*Fernando Henrique Ortiz*

*Presidente*

*PROVOPAR-LD*



**ANEXO I**

**Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas do Processo Seletivo 053/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas e instruções deste Processo Seletivo, no qual me inscrevi para concorrer a uma vaga, conforme edital exposto no endereço eletrônico: [www.provoparld.com.br](http://www.provoparld.com.br) no Provopar-Ld, na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.882, Centro Londrina - PR.

Londrina/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**